



Amparo à Saúde

associação beneficente ■ ■ ■

- Avenida Madagascar n. 449 | Vargem Grande Paulista – SP
- CNPJ: 53.700.048/0001-79 – IM 17020.00580
- www.amparosaude.org

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À SAÚDE
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Geral Executivo da Associação Beneficente de Amparo à Saúde, delegação de competências administrativas e operacionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, registrado sob nº 70.261, em 10 de janeiro de 2024, perante o Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cotia/SP,

CONSIDERANDO que o Estatuto Social atribui à Presidência a representação institucional da Associação e a condução de sua administração superior;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social prevê a existência de estrutura administrativa voltada à execução das atividades institucionais, contemplando Superintendência, Diretorias Executivas e funções equivalentes destinadas à gestão operacional da entidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto admite que funções executivas sejam desempenhadas por dirigentes, colaboradores, profissionais contratados ou pessoas jurídicas regularmente contratadas pela Associação, observadas as necessidades da administração;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, continuidade administrativa e boa governança aplicáveis às entidades do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionalizar a gestão administrativa da Associação, permitindo maior eficiência na celebração de contratos, execução de projetos, gestão de pessoas, participação em processos públicos e privados e administração ordinária da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º

Nomear o Sr. PEDRO AUGUSTO NOVATO BARSÍ ITABAIANA, CPF nº 016.628.631-10, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL EXECUTIVO da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À SAÚDE.

Art. 2º

O Diretor Geral Executivo constitui autoridade administrativa diretamente subordinada à Presidência, competindo-lhe coordenar, supervisionar, executar e administrar as atividades operacionais, administrativas, institucionais e estratégicas da Associação.

Art. 3º

Ficam delegados ao Diretor Geral Executivo, sem prejuízo das competências privativas dos órgãos estatutários, os seguintes poderes:

I – celebrar, negociar, firmar, assinar, aditar, renovar, prorrogar, rescindir, denunciar, distratar e encerrar contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, contratos administrativos, instrumentos particulares e demais negócios jurídicos relacionados às atividades da Associação;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4a84ee7646c582c461cee73f4c985fb084f3467e309f72c198204b645fefa2a
Link de validação: <https://valida.ae/a141e79df0a4b41083db6b09d45e5ab8a552b423b6b107f31>

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 4a84ee76446582c461cee73f4c985fb084f3467e309f72c198204b645fefa2a
Link de validação: <https://valida.ae/a141e79df0a7b41083db6b09d45e5ab8a552b423b6b107f31>

- Avenida Madagascar n. 449 | Vargem Grande Paulista – SP
- CNPJ: 53.700.048/0001-79 – IM 17020.00580
- www.amparosaude.org

II – admitir, contratar, promover, substituir, transferir, aplicar medidas disciplinares, desligar, rescindir contratos de trabalho e contratos de prestação de serviços de empregados, colaboradores, consultores, profissionais autônomos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas;

III – representar administrativamente a Associação perante órgãos públicos, entidades privadas, autarquias, fundações, concessionárias, instituições financeiras, cartórios, fornecedores, parceiros institucionais e demais pessoas físicas e jurídicas;

IV – assinar propostas comerciais, documentos de habilitação, recursos administrativos, declarações, ofícios, notificações, requerimentos, termos de referência, ordens de serviço, planos de trabalho, projetos, contratos, aditivos, distratos e demais documentos necessários à gestão ordinária da Associação;

V – representar a Associação em licitações, credenciamentos, chamamentos públicos, dispensas, inexigibilidades, pregões eletrônicos e presenciais, concursos de projetos e demais procedimentos administrativos;

VI – contratar bens, serviços, consultorias e demais objetos necessários ao regular funcionamento da Associação, observadas as diretrizes orçamentárias e administrativas;

VII – nomear coordenadores de projetos, gestores de contratos, responsáveis operacionais e demais funções executivas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais;

VIII – praticar todos os atos de administração ordinária necessários ao cumprimento das finalidades estatutárias da Associação.

Art. 4º

O Diretor Geral Executivo responderá diretamente ao Presidente da Associação, prestando contas de sua atuação administrativa, financeira e operacional, sempre que solicitado.

Art. 5º

Permanecem reservadas aos órgãos estatutários competentes as matérias cuja competência seja privativa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, da Presidência ou de outro órgão previsto no Estatuto Social.

Art. 6º

A presente nomeação vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato da Presidência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes dos atos praticados durante sua vigência.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Limeira/SP, 01 de Julho de 2026.


Assinado eletronicamente por
Willian Camargo de Carvalho
Data: 01/07/2026 13:10
#c4cf888756611f1818d42010a2b6021
WILLIAN CAMARGO DE CARVALHO
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À SAÚDE



Validador